



Estado da Bahia.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Agricultura, Pesca Indústria, Comércio,
Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica

Parecer n.º _____/2026

Parecer da comissão de Agricultura, Pesca, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica sobre o projeto de lei n.º 152/2025, que versa sobre o Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (PMATHIS) no Município de Ilhéus-BA e dá outras providências.

I. Relatório

Chega a esta Comissão Permanente o Projeto de Lei que institui o **Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (PMATHIS)**, destinado a assegurar assistência técnica pública e gratuita às famílias de baixa renda do Município de Ilhéus, nos termos da Lei Federal nº 11.888/2008.

A proposição estabelece:

- Princípios e diretrizes do programa;
- Definição da população beneficiária;
- Modalidades de atendimento técnico habitacional;
- Estrutura de gestão por meio de Comissão Municipal;
- Possibilidade de convênios com universidades, entidades técnicas e organizações da sociedade civil;
- Mecanismos de execução voltados à regularização fundiária, melhoria habitacional e produção de moradia.



Estado da Bahia.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Agricultura, Pesca Indústria, Comércio,
Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica

Compete a esta Comissão analisar a matéria sob a ótica do **desenvolvimento econômico, inovação, atividades produtivas locais e impactos socioeconômicos**, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

II. Fundamentação

A. Relação do Projeto com o Desenvolvimento Econômico Local

Embora o projeto trate diretamente de política habitacional, seus efeitos extrapolam a dimensão social, alcançando diretamente o desenvolvimento econômico municipal.

O PMATHIS promove:

- Formalização da construção civil de pequeno porte;
- Geração de demanda técnica para profissionais locais;
- Dinamização da cadeia produtiva da construção;
- Estímulo à economia local por meio de reformas e melhorias habitacionais.

A assistência técnica reduz a autoconstrução irregular, elevando padrões construtivos e incentivando a contratação formal de serviços técnicos e mão de obra especializada.

Assim, o programa atua como **indutor econômico territorial**, especialmente em bairros periféricos e comunidades vulneráveis.

B. Incentivo à Inovação e Desenvolvimento Tecnológico

O projeto prevê, em seu art. 20, a celebração de parcerias com universidades e programas de extensão, possibilitando:

- Desenvolvimento de tecnologias construtivas sustentáveis;
- Inovação social aplicada à habitação;
- Difusão de metodologias participativas;
- Integração entre academia e políticas públicas.



Estado da Bahia.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Agricultura, Pesca Indústria, Comércio,
Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica

Tal previsão está alinhada às diretrizes modernas de inovação pública e cidades sustentáveis.

C. Sustentabilidade Econômica e Institucional

O texto prevê execução mediante:

- Parcerias institucionais;
- Convênios técnicos;
- Utilização futura do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Importante destacar que o projeto **não cria despesa obrigatória imediata**, autorizando a implementação progressiva conforme disponibilidade orçamentária, o que preserva o equilíbrio fiscal municipal.

III. Voto do Relator

Por todo o exposto, o membro da Comissão de Defesa da Agricultura, Pesca, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica, no uso de suas atribuições regimentais, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei Complementar nº 152/2025, que versa sobre o Plano Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social com as seguintes emendas que alteram os seguintes artigos:

- **Emenda 1 - Modificativa**

Altera o texto do art. 13º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13º – A Secretaria de Promoção e Combate à Pobreza ou outra secretaria afim, designada pelo chefe do poder executivo, poderá designar órgão ou entidade da administração pública para cadastrar a demanda, estratificá-la em demanda de interesse social prioritária, segundo os critérios estabelecidos por esta lei em seu Art. 3º inciso III, classificando-a como individual ou coletiva.

- **Emenda 2 - Modificativa**

Altera o texto do art. 16º, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado da Bahia.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Agricultura, Pesca Indústria, Comércio,
Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica

“Art. 16º – O Poder Executivo poderá instituir instância de gestão, coordenação ou acompanhamento do PMATHIS, mediante regulamento.”

- **Emenda 3 - Supressiva**

Suprimir o texto do art. 17º, que tem a seguinte redação:

“Art. 17º – A Comissão Municipal de Assistência Técnica de Interesse Social, vinculado à Secretaria de Promoção e Combate à Pobreza ou a outra secretaria afim, designada pelo Prefeito Municipal, será responsável pelo recebimento da demanda, aprovação do Laudo Sócio Urbano e Ambiental e encaminhamento para atendimento, garantia de estrutura de recursos humanos, técnicos e financeiros.”

- **Emenda 4 - Modificativa**

Altera o texto do art. 21, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 – A execução das ações previstas nesta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo.”

- **Emenda 5 - Aditiva**

Altera o texto da lei 152/2025 adicionando o art. 22, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 – Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.”

- **Emenda 6 - Aditiva**

Altera o texto da lei 152/2025 adicionando o art. 23, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

IV. Justificativa

As emendas de numero 1, 2, 3, 4, 5 e 6, se fazem necessárias em função da necessidade de readequação textual, evitando obrigação automática, preservando a iniciativa administrativa do Executivo, removendo possível vício de iniciativa, e evita ingerência legislativa na organização administrativa do executivo municipal.



Estado da Bahia.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Agricultura, Pesca Indústria, Comércio,
Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus-BA ____ de marco de 2026

Nerival Nascimento Reis

Relator

V. Voto da Comissão

Os membros da Comissão de Defesa da Agricultura, Pesca, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica, no uso de suas atribuições legais e regimentais, acompanham o voto do relator PELA APROVACAO DO PL 152/2025, de autoria do executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus-BA ____ de marco de 2026

Jose Horacio Santos Neto

Presidente

Mauricio Batista Galvao

Vice – Presidente

Nerival Nascimento Reis

Membro